



Of. N.º

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.155/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Está autorizado o Chefe do Executivo, proceder abertura de crédito especial no valor de Cz\$ 15.000,00 - (QUINZE MIL CRUZADOS) destinado a custear honorários médicos.

ARTIGO 2º - A administração credenciará médico para atender os funcionários municipais e seus dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atendimento a que se refere o "caput" deste artigo, será realizado através de requisição expedida pelo Departamento de Administração, com o necessário visto do diretor, chefe ou encarregado do departamento, divisão ou setor onde o funcionário está lotado.

ARTIGO 3º - Os valores dos honorários (consultas) terão por base os fixados pela tabela do INAMPS, vigente, código 25001019.

ARTIGO 4º - Para custear o crédito será utilizado o recurso do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 5º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 22 de setembro de 1986

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

SERGIO MORALS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

So.-

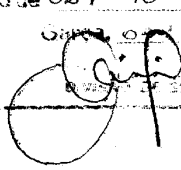
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.155 /86 ,
retro, foi publicada no Jornal

Correio de Garça

Edição de 02 / 10 / 86 .

Garça, 02 / 10 / 86 .


SECRETARIA